

LEI N° 3.258, DE 28 DE OUTUBRO DE 1992

Institucionaliza a Banda de Música Municipal.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica institucionalizada a Banda de Música Municipal, criada em 1982, sendo Prefeito o Dr. Fábio Botelho Notini e Secretário Municipal de Educação e Cultura o Dr. Luiz Fernandes de Sousa.

Art. 2º Fica denominada "Banda de Música Municipal Teodosino Campos" a instituição objeto desta Lei.

Art. 3º Como organismo ligado à cultura e à arte, a Banda cuja criação se oficializa pela presente Lei fica vinculada à Escola Municipal de Música Maestro Ivan Silva, subordinada esta por sua vez à Divisão Cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º A Banda de Música Municipal funcionará com anexo da Escola Municipal de Música Maestro Ivan Silva, na sede da mesma, no Espaço Cultural Dr. Gravatá, à Vereda Dr. Waldemar Raush.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de outubro de 1992.

*Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal*

Projeto de Lei EM-125/92
Publicação: Jornal Participação, nº 135 de 30/10/92.